



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 11/2021

Amplia até dia 30 de abril de 2021 o prazo final da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais, previsto na [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), com as alterações posteriores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 0005211-10.2020.4.01.8000, *ad referendum* do Conselho de Administração,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução CNJ 314, de 20 de abril de 2020](#), a qual estabelece que audiências por meio de videoconferência devem considerar as dificuldades de intimação de partes e testemunhas, realizando-se esses atos somente quando for possível a participação, vedada a atribuição de responsabilidade aos advogados e procuradores em providenciarem o comparecimento de partes e testemunhas a qualquer localidade fora de prédios oficiais do Poder Judiciário para participação em atos virtuais;

b) a [Resolução CNJ 322, de 1º de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus – Covid-19;

c) a [Resolução CNJ 341, de 7 de outubro de 2020](#), que determina aos tribunais brasileiros a disponibilização de salas para depoimentos em audiências por sistema de videoconferência, a fim de evitar o contágio pela Covid-19;

d) a [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, entre elas a criação de grupo de trabalho com a atribuição primordial de analisar os resultados das medidas implementadas, discutir e apresentar medidas de biossegurança que devam ser adotadas, conforme informações técnicas da área de saúde do Tribunal e dos órgãos públicos responsáveis, e propor cronograma de novas fases para a retomada de atividades presenciais;

e) a grande extensão da Justiça Federal da 1ª Região e a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, o qual deve estar de acordo com critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;

f) a persistência, em diversas sedes da Justiça Federal da 1ª Região, da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento para a prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV2, com a redução da circulação de pessoas, de forma a colaborar com a atuação das autoridades governamentais competentes, sem prejuízo dos serviços prestados;

g) que no Tribunal e em diversas seções e subseções judiciárias foi necessário o retorno ao regime de Plantão Extraordinário em vista as elevadas taxas de transmissibilidade e de ocupação de leitos de UTI/Covid registradas e pela importância de se tirar de circulação, neste momento de crise da saúde pública, o maior número de pessoas possível, para que se evite o aumento da taxa de transmissibilidade e da quantidade de infectados pelo Covid-19;

h) a necessidade de se compatibilizarem os princípios enunciados na Constituição Federal concernentes à inafastabilidade da jurisdição, à celeridade processual e à eficiência da Administração (CF, arts. 5º, incisos XXXV e LXXVIII, e 37, *caput*) com o direito à saúde e à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, artigo 196);

RESOLVE:

Art. 1º FICA AMPLIADO, *ad referendum* do Conselho de Administração, para o dia 30 de abril de 2021, nas unidades descritas no Anexo desta Resolução que se encontram no item I – seções e subseções judiciárias que já iniciaram a etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos o prazo de término da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais, previsto no art. 2º, § 1º da [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), com as alterações posteriores, mantida, no mais, a referida Resolução em todos os seus termos.

Art. 2º Permanecem na situação em que se encontram o Tribunal, as seções e subseções judiciárias que integram o item II – seções e subseções judiciárias que necessitam de novas avaliações sanitárias para dar início à etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos e no item III – seções e subseções judiciárias que retornaram ao plantão extraordinário devido às condições sanitárias e que necessitam de novas avaliações.

Parágrafo único. A Secretaria do Tribunal providenciará a atualização do Anexo desta Resolução, instituído pela Resolução Presi 11315077, de 29 de setembro de 2020, mantidas as versões históricas para consultas.

Art. 3º ALTERAR o § 1º do art. 2º, da Resolução Presi 10468182/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O restabelecimento das atividades presenciais ocorrerá por etapas, sendo iniciada a etapa preliminar em 5 de outubro de 2020 e poderá se estender até 30 de abril de 2021, nas localidades da 1ª Região em que forem constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, bem como os recursos para o retorno seguro, que a viabilizem, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região, em 30/03/2021, às 18:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 12634265 e o código CRC 680E5DDB.

ANEXO

I – seções e subseções judiciárias que já iniciaram a etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos:

AC	Seção Judiciária do Acre (Sede)	Data de início: 09/11/2020
	Cruzeiro do Sul	

II – seções e subseções judiciárias que necessitam de novas avaliações sanitárias para dar início à etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos:

AM	Seção Judiciária do Amazonas (Sede)
	Tabatinga
	Tefé (UAA)
BA	Bom Jesus da Lapa
	Ilhéus
	Itabuna
	Teixeira de Freitas
MG	Divinópolis
	Ipatinga
	Pouso Alegre
	Teófilo Otoni
	Janaúba
RO	Seção Judiciária de Rondônia (Sede)
	Ji-Paraná
	Vilhena
	Guajará-Mirim (UAA)

III – seções e subseções judiciárias que retornaram ao plantão extraordinário devido as condições sanitárias e necessitam de novas avaliações:

UF	Localidade	Data de início da etapa preliminar	Data de retorno ao regime de plantão extraordinário	Norma que estabelece o retorno ao regime de plantão extraordinário
AP	Seção Judiciária do Amapá (Sede)	Data de início: 15/09/2020	Retornou ao plantão no período: 3/11/2020 a 16/4/2021	Portaria SJAP/Diref 11627363 e Portaria SJAP/Diref 52 (12566175)
	Laranjal do Jari			
	Oiapoque			
BA	Seção Judiciária da Bahia (Sede)	Data de início: 05/10/2020	Retornou ao plantão em 07/01/2021	Portaria Presi 3/2021 (12108099)
	Alagoinhas			
	Barreiras			
	Campo Formoso			
	Eunápolis			
	Feira de Santana			
	Guanambi			
	Irecê			
	Jequié			
	Juazeiro			
	Paulo Afonso			
Vitória da Conquista				
DF	Seção Judiciária do Distrito	Data de	Retornou ao plantão no período: 15 a	Portaria Presi 103/2021 (12536854)

	Federal (Sede)	início: 05/10/2020	30/3/2021	
	Tribunal Regional Federal da 1ª Região			
GO	Seção Judiciária de Goiás (Sede)	Data de início: 19/10/2020	Retornou ao plantão em 22/03/2021	Decisão Presi 90 (12594110)
	Aparecida de Goiânia			
	Anápolis			
	Formosa			
	Itumbiara	Data de início: 05/10/2020		
	Luziânia			
	Rio Verde			
	Jataí	Data de início: 19/11/2020		
	Uruaçu			
MA	Seção Judiciária do Maranhão (Sede)	Data de início: 05/10/2020	Retornou ao plantão em 08/03/2021	Portaria Presi 93 de 9 de março de 2021 (12498212)
	Bacabal			
	Balsas			
	Caxias			
	Imperatriz			
MG	Juiz de Fora	Data de início: 05/10/2020	Retornou ao plantão em 7/12/2020	Portaria Presi 7 de 12 de janeiro de 2021 (12123218)
	Passos		Retornou ao plantão em 05/02/2021	Portaria Presi 48 de 10 de fevereiro de 2021 (12323549)
	Patos de Minas		Retornou ao plantão em 08/03/2021	Portaria Presi 88 de 5 de março de 2021 (12481000)
	Muriáe	Data de início: 23/11/2020	Retornou ao plantão em 05/02/2021	Portaria Presi 49 de 10 de fevereiro de 2021 (12324348)
	Seção Judiciária de Minas Gerais (Sede)	Data de início: 05/10/2020	Retornou ao plantão no período: 17 a 30/3/2021	Portaria Presi 105/2021(12554676)
	Contagem			
	Governador Valadares			
	Ituiutaba			
	Lavras			
	Manhuaçu			
	Montes Claros			
	Paracatu			
	São João del-Rei			
	Uberaba			
Unai				
Viçosa				
Poços de Caldas	Data de início: 23/11/2020			
Ponte Nova				
São Sebastião do Paraíso				
Sete Lagoas				
Sete Lagoas - UAA Diamantina				
Sete Lagoas - UAA Curvelo				
Varginha				
Uberlândia	Data de			

		início: 17/12/2020		
MT	Seção Judiciária do Mato Grosso (Sede)	Data de início: 05/10/2020	Retornou ao plantão em 08/03/2021	Portaria SJMT-DIREF 69/2021 (12495901) e Decisão Presi 75 (12562632)
	Barra do Garças			
	Cáceres			
	Diamantino			
	Juína			
	Rondonópolis			
	Sinop			
PA	Seção Judiciária do Pará (Sede)	Data de início: 08/09/2020	Retornou ao plantão no período de 04 a 30/03/2021	Portaria Diref 91 (12619265) e Portaria SJPA/Diref 77 (12514547)
	Altamira			
	Castanhal			
	Itaituba			
	Marabá			
	Paragominas			
	Santarém			
	Tucuruí			
	Redenção	Data de início: 05/10/2020		
PI	Seção Judiciária do Piauí (Sede)	Data de início: 15/10/2020	Retornou ao plantão no período de 22/03 a 30/03/2021	Portaria SJPI/Diref 41 (12580205)
	Corrente			
	Floriano			
	Parnaíba			
	Picos			
	São Raimundo Nonato	Data de início: 1º/12/2020		
RR	Seção Judiciária de Roraima (Sede)	Data de início: 14/09/2020	Retornou ao plantão no período de 27/01 a 31/03/2021	Portaria SJRR-Diref 24 (12444282)
TO	Seção Judiciária de Tocantins (Sede)	Data de início: 05/10/2020	Retornou ao plantão no período de 14/03 a 16/04/2021	Portaria SJTO/Diref 73 (12533775) e Portaria SJTO/Diref 101 (12626658)
	Araguaína			
	Gurupi			

